

SUMÁRIO

34293 - Panorama das instituições de inclusão socioeconômica em criciúma Thais Scarpato Ramos, Tairine dos Santos Miguel, Yduan de Oliveira May ¹	2
34438 - TRABALHO INFANTIL EM DEBATE: HISTORICIDADE, PARTICULARIDADES E ERRADICAÇÃO. Leo Vitor Pirola Mendonça ¹ , Ismael Francisco de Souza ²	3
34711 - REGULARIZAÇÃO LEGAL PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR E QUE DESTINAM-SE À ATENÇÃO ONCOLÓGICA Bruna Casagrande de Oliveira ¹ , Melissa Watanabe ² , Michel Alisson da Silva ¹	5
34796 - ANÁLISE DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS EM SANTA CATARINA Alexandre Aparecido Bristot Rocha, Carolina Rovaris Pezente, Mauricio da Cunha Savino Filó ¹	7
35285 - A DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICO-HOSPITALAR E SEU RESPALDO JURISPRUDENCIAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Luísa Borges da Silva ^{1,2} , Gustavo Silveira Borges ^{1,2}	8
35512 - EM BUSCA DE UM NOVO DISCURSO JURÍDICO Gabriele Dutra Bernardes Ongaratto ^{1,2} , Arthur Bernardo Messias ²	9
35539 - FEMINISMO NEGRO E DISCRIMINAÇÃO INTERSECCIONAL Fernanda da Silva Lima, Larissa de Fáveri Mattei ¹	11
37517 - OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL: SEGURANÇA PÚBLICA. João Marcos Brunel Silvestre, Mônica Ovinski de Camargo Cortina ¹	12
37531 - A LEGISLAÇÃO EM SAÚDE NA ESFERA ESTADUAL: UMA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DELIBERADAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA NO ANO DE 2016 Taynara Becker Barabas ^{1,2} , Reginaldo de Souza Vieira ^{1,2,3,4,5}	13
37618 - OS DIVERSOS CONCEITOS DE DESENVOLVIMENTO, DE DIGNIDADE E DE SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Tairine dos Santos Miguel ¹ ; Thais Scarpato Ramos ² ; Yduan de Oliveira May ³	15



Resumo de Pesquisa (Concluído)

34293 - PANORAMA DAS INSTITUIÇÕES DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA EM CRICIÚMA

Thais Scarpato Ramos, Tairine dos Santos Miguel, Yduan de Oliveira May¹

¹Curso de Direito, Núcleo de Pesquisa em Estado, Política e Direito, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

Na presente pesquisa se tem por objetivo identificar as práticas de inclusão socioeconômica e seus agentes em Criciúma/SC, bem como classificar e analisar os tipos de iniciativas e região abrangidas, permitindo a voluntários conhecer e se engajar, e a formuladores de políticas públicas reconhecer as reais necessidades comunitárias. Estruturou-se a pesquisa da seguinte maneira: inicialmente, discutiu-se o dever constitucional do Estado em garantir a efetivação dos direitos e garantias fundamentais, igualmente, o engajamento de instituições da sociedade civil para o mesmo, após, foi elaborado a análise acerca da divulgação das instituições, posteriormente, foi verificada a forma de realização das práticas, para em seguida reconhecer a classificação e formalização das entidades. Em sua construção foi aplicado o método de abordagem dialético, tendo por técnica de pesquisa a documentação direta e indireta de fontes primárias e secundárias.

Palavras-chave: Dignidade, Filantropia, Inclusão, Instituições, Solidariedade.

Fonte financiadora: PIBIC/CNPq/UNESC

Resumo de Pesquisa (Concluído)

34438 - TRABALHO INFANTIL EM DEBATE: HISTORICIDADE, PARTICULARIDADES E ERRADICAÇÃO.

Leo Vitor Pirola Mendonça¹, Ismael Francisco de Souza²

¹Acadêmico do Curso de Direito da Unesc. Grupo de Pesquisa em Direito da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas.

²Professor no Curso de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito (mestrado incubado). Grupo de Pesquisa em Direito da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas.

É possível afirmar que o trabalho infantil tem bases históricas e começou a se inserir no Brasil em 1500, com a chegada dos Portugueses no Brasil. Usando como referencial as obras de Mary Del Priore, para compreensão das condições do trabalho de crianças e adolescentes na época, pode-se constatar que estes chegavam trabalhando nas embarcações que atravessavam o atlântico. As crianças eram comercializadas como se fossem coisas pelos seus pais, sendo uma prática muito comum pelo fato das famílias portuguesas viverem em uma pauperização extrema, e sendo assim, vendiam seus filhos por troca de algumas moedas. Esse fato histórico tem suas repercussões ao passar dos anos, para então dialogar com as questões centrais do trabalho infantil na atualidade. Pode se chegar na primeira conclusão a partir da história, que o trabalho infantil é intrínseco ao desenvolvimento econômico desigual entre as famílias. Assim, no Brasil, segundo dados do IBGE/2010, são mais de 3,5 milhões de crianças e adolescentes que trabalham, tal situação resulta das contradições e particularidades que o trabalho infantil representou e representa e dos mitos que ainda permeiam, tais como: “é melhor trabalhar que estar roubando”; o trabalho dignifica o homem” “a criança que trabalha fica mais esperta” dentre outros. Sendo o trabalho infantil desenvolvido dentro dos lares, como no caso do trabalho infantil doméstico, sendo um dos mais difíceis de combater pelo fato de estar invisível no seio familiar. Se constitui também em uma particularidade na manifestação do trabalho infantil doméstico, é o fato de existir o patriarcado. A construção ideológica do conceito de patriarcado foi elaborada em função dos interesses da burguesia, e se institucionalizou em ideias que imprimiram a mulher o lugar de espaço privado a sua condição como aquela que deve ser domesticada. Tais ideias levaram a redefinição dos papéis masculinos e femininos na sociedade, alterando o lugar de cada um na estrutura de produção e reprodução. Assim, os valores culturais construídos socialmente a partir dos processos históricos foram apropriados para atender a interesses econômicos. Outro tipo de trabalho infantil que se manifesta amplamente no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, principalmente aonde famílias plantam fumo, é o trabalho infantil rural. Aonde famílias agriculturas usam de práticas antigas e inserem seus filhos na prática cotidiana para ajudar no sustento, gerando assim forte evasão escolar nas épocas de colheita. Essa reprodução e exploração da mão de obra infantil ao longo dos anos trazem consequências como, a perda das digitais das crianças; desenvolvimento de doenças crônicas, como fortes dores de cabeça; a evasão escolar; Pode se concluir que permanece o desafio de articulação de um sistema integrado de prevenção e erradicação do trabalho infantil que congregue ações e responsabilidades da rede de atendimento e proteção inseridos na agenda das políticas públicas como questão prioritária e que estejam amparados por instrumentos de gestão intersetorial com vistas a interromper e erradicar a violação de direitos de crianças e adolescentes exploradas no trabalho infantil. Pois a ausência de fiscalização por parte do Estado é o



principal empecilho para erradicação do trabalho infantil. Faltando conjuntamente um maior compromisso das empresas num geral, que só visam a expansão dos seus negócios, e muitas vezes usam a prática do trabalho infantil como modo barato, ágil como o melhor meio de buscar atingir suas metas. O método de procedimento foi o monográfico e o de abordagem, o histórico-sociológico, utilizando-se, para tanto, da pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Trabalho infantil; Direito; historicidade.

Fonte financiadora: PIBIC/Unesc

Resumo de Pesquisa (Concluído)

34711 - REGULARIZAÇÃO LEGAL PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR E QUE DESTINAM-SE À ATENÇÃO ONCOLÓGICA

Bruna Casagrande de Oliveira¹, Melissa Watanabe², Michel Alisson da Silva¹

¹ Direito, Universidade do Extremo Sul Catarinense - brunacdeoliveira98@gmail.com

² Docente Permanente do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, UNESC - melissawatanabe@unesc.net

³ Docente do Curso de Direito e Mestre em Educação, UNESC - mal@unesc.net

O terceiro setor, destinado a pessoas jurídicas de direito privado com fins não econômicos, busca colaborar com o desenvolvimento das organizações não governamentais sem fins lucrativos, instituições que realizam ações em áreas sociais, como da saúde, educação, e assistência social, não pertencentes nem a área privada, nem ao Estado. Porém, por ter uma grande abrangência não só na sua forma de atuação, como com relação às entidades que o constituem, ainda não há no âmbito jurídico brasileiro, uma definição exata em lei do que compreende esse setor, bem como que áreas abrange. A partir do trabalho realizado, com a integração entre ensino-pesquisa-extensão, foi estudado que estes fatores somados às dificuldades que as organizações sofrem por causa das lógicas econômicas e financeiras, se faz necessário que suas entidades busquem se enquadrar nos requisitos legais para a busca de fontes de fomentos. Este projeto buscou então, como objetivo, o estudo da regularização das instituições do terceiro setor, visando a obtenção de títulos e certificações para cada área de atuação, para a captação de recursos públicos como técnica de fomento. Como o objeto de estudo deste projeto foram as instituições de assistência à saúde e oncologia, a metodologia realizada partiu da análise documental, e a partir do levantamento bibliográfico e observação dos marcos legais brasileiros a respeito das organizações voltadas a esta área, foi constatado os certificados e qualificações que beneficiam instituições na área social e da saúde na captação de recursos, como o Título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que com sua obtenção, há o fácil acesso aos recursos públicos e ao tratamento tributário, e também é requisito para certificados como o de Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), objetivo deste projeto para as instituições estudadas, as instituições que atuam na área da saúde voltada para a oncologia. Instituído pela Lei nº 12.715/2012, o PRONON é um programa criado pelo Ministério da Saúde para incentivar ações e serviços exercidos por entidades privadas sem fins lucrativos no campo da oncologia. Além disso, pessoas físicas e jurídicas que contribuírem com doações a estes projetos poderão se beneficiar de deduções fiscais no Imposto de Renda. No decorrer deste trabalho foi concluído que para se credenciar neste programa, é exigido certos requisitos às entidades, como a obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), a qualificação como OSCIP, ou ainda que seja qualificada como Organização Social (OS). Uma vez credenciadas, as instituições poderão submeter projetos para análise do Ministério da Saúde, que irá recomendar a sua aprovação para a captação de recursos, com base em critérios técnicos. O resultado esperado é que este trabalho seja disseminado e utilizado como fonte entre as instituições dessa área que necessitam de auxílio na área jurídica e econômica do terceiro setor.



Palavras-chave: organizações não governamentais, fontes de fomento, certificados e qualificações, credenciamento, Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica.

Fonte financiadora: UNESC.

Referências:

BRASIL, E. R. **Gestores e competências nas organizações do Terceiro Setor em Itabira/MG.** Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração). Belo Horizonte: Fead Minas – Centro de Gestão Empreendedora, 2005.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 12. ed. São Paulo: Atlas, 2000, p. 405.

DIREITO DO TERCEIRO SETOR: ATUALIDADES E PERSPECTIVAS – Curitiba: Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, 2006.

RAMPASO, Renata Favero. **Entenda o 3º Setor:** Teoria e Prática. São Paulo: Novo Século Editora, 2010.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações e entidades de interesse social:** aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários, 5ª ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2004.

PIMENTA, Solange M.; SARAIVA, Luiz A. S.; CORRÊA, Maria L. (Org.). **Terceiro setor: dilemas e polêmicas.** São Paulo: Saraiva, 2006.

Resumo de Pesquisa (Concluído)

34796 - ANÁLISE DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS EM SANTA CATARINA

Alexandre Aparecido Bristot Rocha, Carolina Rovaris Pezente, Mauricio da Cunha Savino Filó¹

¹Curso de Direito,
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

O esquecimento da experiência romana por parte da Modernidade, ou mesmo a sua má interpretação, enseja um resgate de seus institutos. A própria leitura que se tem da Constituição de 1988 é limitada por parâmetros estabelecidos no século XVIII, que impedem novas contribuições à Democracia Brasileira, notadamente na resolução de conflitos coletivos. Com a presente pesquisa foi possível criar um perfil dos conflitos coletivos no Estado de Santa Catarina, e, assim, permitir uma análise da situação fática dos conflitos coletivos catarinenses. Com base no referencial teórico utilizado, e pela análise dos dados coletados, verificam-se que há problemas graves relativos a participação política direta. O atual modelo republicano mesmo sendo mais complexo que o antigo modelo republicano romano, não consegue contemplar significativos interesses coletivo. Assim sendo, os conflitos de interesses acabam por desembocar no poder judiciário via as ações coletivas. Outro curioso dado, os próprios órgãos e entes estatais que deveriam proteger os interesses coletivos - próprios ou impróprios- paradoxalmente são os que mais figuram no polo passivo dessas ações coletivas. Dentro do contexto da pesquisa de conflitos coletivos em Santa Catarina teve-se como principal motivação entender a razão de haver inúmeras ações relativas a direitos difusos e coletivos a fim de oferecer como principal contribuição uma visão jurídica que enfocasse o problema sobre outros aspectos. Na abordagem foi utilizado o método dedutivo, a fim de se verificar como a Jurisdição Romana pode contribuir, em forma de contraponto, para um novo paradigma jurídico na construção da Democracia Brasileira, e – conseqüentemente – para a administração de conflitos coletivos em Santa Catarina. O Método de procedimento foi o monográfico. O problema da análise jurídica crítica do conflito coletivo, exigia a verificação de quais pretensões resistidas, de maneira mais profunda. A dogmática moderna não dá mais conta de resolver todos os problemas de direito público, advindos das atuais relações sociais e novas demandas, o que faz com que se continue trabalhando com o que já se concebeu: a jurisdição exercida pelo Estado-Juiz. Essas soluções tradicionais não envolvem a população nas decisões, demonstrando que soluções alheias às verdadeiras naturezas dos conflitos podem surgir. A solução deste problema é de extrema relevância, pois, com o resgate do Antigo, pode-se pensar em novas formas de atuação e compreensão do direito. Pesquisadores de tendência moderna abordam o tema somente dentro da concepção tripartite, que na verdade é uma compreensão que se fez sobre a obra de Montesquieu, mas que não exclui outras análises. Como contribuição desta pesquisa, que não exclui outras análises, verificou-se que a participação popular se encontra enormemente defasada.

Palavras-chave: Audiência pública, Conflitos coletivos, Democracia direta, Povo, Santa Catarina.

Fonte financiadora: PIBIC/UNESC.

Resumo de Pesquisa (Concluído)

35285 - A DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICO-HOSPITALAR E SEU RESPALDO JURISPRUDENCIAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Luísa Borges da Silva^{1,2}, Gustavo Silveira Borges^{1,2}

¹Grupo de Pesquisa “Novos” Direitos e Litigiosidade,
²Curso de Direito,
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

A pesquisa realizada tem por objeto a responsabilidade civil médica, bem como suas áreas mais específicas de atuação, o sujeito atingido por esta responsabilidade e onde ponderam-se os limites das responsabilidades mencionadas. Será abordada a relação que possuem os médicos com seus pacientes de forma delimitativa, buscando explicar como esta pode atingir terceiros participantes da relação, tais como os planos de saúde ou um hospital onde se realizam os procedimentos médicos. Outrossim, ponderar-se-á qual será a responsabilidade civil do médico ao laborar nas dependências de um nosocômio, qual será a responsabilidade do médico em meio a atividades advindas da contratação de um plano de saúde, até mesmo a responsabilidade civil do médico como profissional liberal, sem qualquer vínculo credencial, e, ainda, qual a responsabilidade aplicável ao profissional que atua como médico apenas em seu consultório particular, mas utiliza o espaço de um hospital para realizar um procedimento de sua indicação, por ele próprio. O objetivo geral da proposta em discussão é trazer clareza a um tema tão amplamente discutido e julgado nos dias atuais pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), fazendo distinção das diversas responsabilidades civis que possuem as prestadoras de serviço de saúde ao paciente, e em quais casos será aplicada determinada responsabilidade. Concomitantemente, trazer uma visão nítida da importância do acesso e do direito à saúde de todos que, ao serem acometidos por enfermidades ou situações fáticas que lhe firam a saúde e sofram danos em decorrência da prestação de serviços, tenham o amparo legal, social e concreto da responsabilização civil de seus atos. Igualmente, a pesquisa visa estabelecer uma delimitação nítida da relação médico-paciente e qual será a responsabilidade civil do médico nas diversas relações que pode ter em relação ao paciente, dependendo da situação em que se encontra, para que fique clara a relação do médico em relação ao paciente em seu consultório particular, a responsabilidade estabelecida quando o médico é credenciado por algum plano de saúde, nas situações em que o paciente busca auxílio médico em seu consultório particular, mas se vê obrigado a realizar um procedimento nas dependências de um nosocômio, bem como, nas situações em que o paciente vai em busca de atendimento médico diretamente nas dependências do seu plano de saúde contratado, mas depara-se com a responsabilidade civil do médico que o atendeu.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil, Responsabilidade Médico-hospitalar, Médico-paciente, Saúde, Jurisprudência.

Fonte financiadora: PIBIC/CNPq.

Resumo de Pesquisa (Concluído)

35512 - EM BUSCA DE UM NOVO DISCURSO JURÍDICO

Gabriele Dutra Bernardes Ongaratto^{1,2}, Arthur Bernardo Messias²

¹ Núcleo de Pesquisa em Estado, Política e Direito,
²Curso de Direito,
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

Objetiva-se com este estudo buscar entender o que ainda justifica a persistente desigualdade de gênero na sociedade brasileira, mesmo na presença de leis que proíbem a discriminação de tratamento entre os sexos. Para isso torna-se importante problematizar os discursos implicados na construção e emergência das normas jurídicas que regulamentam as relações sociais. Considerando, a fadada insuficiência dos resultados práticos das estratégias de proibição da discriminação por meio da legislação, como exemplo se pode mencionar a Constituição Federal e a CLT que expressamente proíbem a discriminação de tratamento entre sexos no ambiente de trabalho; todavia, tais práticas são corriqueiras; assim sente-se a necessidade de ampliar a análise sobre as desigualdades de gênero. Logo, é preciso compreender o que ainda sustenta essas práticas de discriminação e desigualdade, as quais decorrem de um comportamento cultural. Para tal reflexão, utiliza-se os estudos decoloniais, sistematizando o que provocou as condições de inferiorização das mulheres, para então se refletir sobre a necessidade de um reconhecimento jurídico que de fato legitimará as diferenças, como forma de garantir a igualdade de direitos. Portanto, por meio dos estudos decoloniais é possível questionar o conhecimento e o saber de determinados povos em detrimento de outros; uma vez que se referem a uma análise crítica, que busca tencionar os discursos ocidentais que surgem como verdades absolutas, as quais são tidas como regras a serem observadas e cumpridas universalmente, desconsiderando o conhecimento do “outro”, o qual é visto como insuficiente e inferiorizado, nesse sentido este estudo refere-se aos países ocidentais em detrimento da América latina. De acordo com o pensamento do peruano Aníbal Quijano (2009, p.73), a “colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista”, assim, o poder se articula em torno da disputa pelo controle dos meios sociais existentes, da subjetividade, do conhecimento e da autoridade como forma de coerção para a reprodução dos padrões das relações sociais. Boaventura (2008, p. 279) estuda a relação de desigualdade, modernidade e colonialidade, criada pela Europa em nome de um bem comum e universal e implantada nos países da América latina no caso em análise no Brasil, reproduz discursos de desigualdade e exclusão, sendo necessário repensar estes regimes de verdades. É neste contexto, que se passa a refletir sobre a importância e o reflexo do processo de decolonialidade sofrido pelas sociedades (Brasil) que foram consideradas a periferia da Europa, pois é por meio da exploração e dominação do saber, que se manterá o controle e poder sobre os colonizados, perpetuando o discurso de discriminação e desigualdade.

Palavras-chave: Gênero, Discriminação, Desigualdades, Estudos decoloniais.

Referências:

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder e classificação social**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Edições Almedina, 2009. p. 73-118.



SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

Resumo de Pesquisa (Concluído)

35539 - FEMINISMO NEGRO E DISCRIMINAÇÃO INTERSECCIONAL

Fernanda da Silva Lima, Larissa de Fáveri Mattei¹

¹Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

É possível afirmar que os estudos feministas iniciaram no final do século XIX e início do século XX, buscando principalmente o reconhecimento do papel da mulher na sociedade. No entanto, a percepção de que o movimento feminista, ao estudar as mulheres dentro de uma concepção universal de direitos humanos, negou a existência de diferenças determinantes entre as lutas das mulheres, como ressalta a terceira onda do movimento feminista, resultando em lutas diferenciadas, por exemplo, entre mulheres brancas e negras, mulheres ricas e pobres, mulheres negras pobres, como evidencia o estudo da interseccionalidade. Dentro de um mesmo debate, por exemplo, mulheres negras eram atingidas de uma forma diversa das mulheres brancas. Enquanto uma passa pelos problemas do sexismo, outra além de ser submetida ao mesmo problema também sofre com racismo. A presente pesquisa teve como principal objetivo assinalar justamente essa diferença e apresentou a seguinte problemática: É possível afirmar que as desigualdades sociais entre mulheres negras e brancas, principalmente no que se refere ao mercado de trabalho – em especial o doméstico, é resquício da ausência de transição para as mulheres negras, da escravidão para o trabalho assalariado e ainda, como consequência da discriminação interseccional por ser mulher e por ser negra? O estudo tem como objetivo retratar como essa situação a qual se encontram as mulheres negras deve ser reconhecida nas lutas pautadas pelo feminismo, principalmente no que tange ao feminismo negro, a fim de que se quebre a ideia de que há as mesmas oportunidades entre mulheres e homens com relação ao mercado de trabalho, mas também que há desproporcionalidade com relação a mulheres brancas e mulheres negras. Para este estudo é importante (a) estudar as relações raciais no Brasil contemporâneo, incluindo os fenômenos do racismo, do preconceito e da discriminação racial; (b) conhecer as teorias feministas, incluindo as suas três ondas teóricas, principalmente a terceira, em que se situa o feminismo da diferença; (c) analisar os indicadores sociais no que se refere ao mercado de trabalho, especificamente o doméstico, por classificação salarial, por critérios raciais, gênero e idade. Nesta pesquisa foi utilizado o método indutivo, envolvendo a técnica de pesquisa da documentação indireta, uma vez que o trabalho se baseia também em pesquisa bibliográfica e documental, e como método de procedimento, o monográfico.

Palavras-chave: Discriminação interseccional, Feminismo, Igualdade Racial.

Fonte financiadora: PIBIC/CNPq/UNESC.

Resumo de Pesquisa (Concluído)

37517 - OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL: SEGURANÇA PÚBLICA.

João Marcos Brunel Silvestre, Mônica Ovinski de Camargo Cortina¹

¹Curso de Direito,
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

A percepção da Segurança Pública, encontra na grande mídia e nos veículos de comunicação o seu aporte, que demarcam a gravidade e o tom de repetição a ser repassado à população. Neste sentido, o objetivo dessa pesquisa foi analisar a visão de segurança pública difundida pela mídia local em Criciúma/SC, a partir da coleta de notícias veiculadas sobre o tema durante um ano, para construir um observatório sobre segurança pública. Parte-se da concepção de segurança pública realizada por meio de políticas públicas de caráter social, relacionada aos direitos humanos, que promovem a cidadania e que não se restringe as demandas de aparelhamento das polícias. Para a análise da mídia local, selecionaram-se dois veículos de comunicação de grande representatividade local: o jornal impresso A Tribuna e o portal eletrônico de notícias Engeplus. Foram coletadas manualmente todas as notícias e matérias relacionadas a crimes e a segurança pública no município de Criciúma/SC, pelo período de 12 meses, compreendido entre agosto de 2016 a julho de 2017. As notícias foram individualmente arquivadas, separadas por temas, inseridas em tabelas e a seguir foram analisadas em relação o seu conteúdo geral e em temas específicos, como representação das polícias, da violência contra as mulheres, entre outros, em cotejo com as teorias estudadas. Houve a coleta de mais de 1100 notícias relacionadas à Segurança Pública nos veículos de comunicação pesquisados de conteúdos diversos, incluindo roubos, furtos, homicídios, tráfico de drogas, estrutura das polícias e efetivo policial, entre outros. Na análise de conteúdo observou-se que o portal Engeplus tem caráter unicamente informativo e factual e o jornal A Tribuna é mais abrangente, pois além das notícias, realizou 30 matérias específicas sobre segurança pública durante todo período coletado. As matérias foram classificadas como “especiais”, no entanto observou-se que há uma restrita análise da situação da segurança pública municipal, basicamente voltada a números e críticas a estrutura policial e às estratégias de policiamento. Os resultados apontam para a visão limitada de segurança pública expressa no conteúdo das matérias, que não relacionam a segurança a outras políticas públicas como acesso a moradia, saúde e educação formal. Já as notícias apresentam um caráter meramente factual, mas têm enfoque nos crimes praticados por pessoas moradoras das periferias que, somado ao alto número de ocorrências divulgada diariamente, transmite à população uma sensação de constante insegurança e de habitualidade das relações violentas.

Palavras-chave: Mídia, Veículos de comunicação, Notícias, Criciúma, Segurança Pública.
Fonte financiadora: PROPEX/UNESC.

Resumo de Pesquisa (Concluído)

37531 - A LEGISLAÇÃO EM SAÚDE NA ESFERA ESTADUAL: UMA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DELIBERADAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA NO ANO DE 2016

Taynara Becker Barabas^{1,2}, Reginaldo de Souza Vieira^{1,2,3,4,5}

¹Curso de Direito,

²Laboratório de Direito Sanitário e Saúde Coletiva,

³Programa de Pós-Graduação em Direito,

⁴ Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico,

⁵Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito,
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Brasil.

A saúde está inserida na Constituição Federal de 1988 no modelo de Seguridade Social (art. 194), na qualidade de um direito de todos e que a sua promoção, proteção e recuperação é de responsabilidade do Estado, que deve concretizá-la por meio das políticas públicas sociais (art. 196) (BRASIL, 1988). Esse modelo rompeu com o sistema do seguro social e consolidou o atendimento universal na seara de um sistema que deve ser pensado concretizado com a efetiva participação da sociedade (VIEIRA, 2013). A responsabilidade estatal no âmbito do SUS deve ocorrer em todos os níveis da Federação. A CRFB/1988 consagrou em seu art. 23, II que a saúde pode ser legislada de forma concorrente pelos entes da federação, sendo a União competente para formular normas gerais sobre o assunto e o Estado-membro pode legislar de forma suplementar, suprimindo os vácuos que existirem no assunto. É nesse contexto que surge o problema desta pesquisa: Como foi a produção legislativa na área da saúde na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) no ano de 2016? O presente estudo se justifica, na necessidade de averiguar se a ALESC tem pautado e de que forma a saúde em suas deliberações. A pesquisa teve como recorte temporal o ano de 2016. Aplicou-se o método dedutivo, com pesquisa quantitativa e qualitativa. Dividiu-se a pesquisa em três etapas: a) revisão bibliográfica específica e atualizada sobre o tema; b) utilização do instrumental quantitativo e qualitativo, que se consubstanciou na coleta e análise da produção legislativa da ALESC no ano de 2016. Os dados foram reunidos por meio de contato por e-mail com a ALESC: documentacao@alesc.sc.gov.br, e por visita à Instituição realizada no dia 06/05/2017; c) sistematização dos resultados, produção científica e o relatório final da pesquisa. Foram obtidos os seguintes resultados: a ALESC produziu 499 projetos de lei, tendo 103 abordado o tema saúde. Dentre esses, 96 de iniciativa do Legislativo e 07 do Executivo. No contexto geral, 22,93% dos projetos trataram direta ou indiretamente do tema saúde. Foram aprovados, respectivamente, 11,45% dos projetos oriundos do Legislativo e 100% dos oriundos do Executivo. Os temas abordados pelo Legislativo, em sua grande maioria trataram de matéria de menor complexidade. Já os projetos do Executivo diziam respeito ao financiamento do sistema. Constatou-se que o legislador estadual em feito uso das competências que lhe foram conferidas pela CRFB/1988. Entretanto, o fez de forma tímida no âmbito da saúde, inclusive no que diz respeito às temáticas elegidas.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Políticas Sociais, Direito à Saúde, Competências Federativas, Sistema Único de Saúde (SUS).

Fonte Financiadora: PIBIC/UNESC, Programa Grupos de Pesquisa/UNESC.

Referências:



BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 12 ago. 2017.

VIEIRA, Reginaldo de Souza. **A cidadania na república participativa: pressupostos para a articulação de um novo paradigma jurídico e político para os Conselhos de Saúde**, 2013. 540 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.



Resumo de Pesquisa (Concluído)

37618 - OS DIVERSOS CONCEITOS DE DESENVOLVIMENTO, DE DIGNIDADE E DE SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tairine dos Santos Miguel¹; Thais Scarpatto Ramos²; Yduan de Oliveira May³

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense. Pesquisadora do NUPED. Bolsista PIBIC/CNPq/UNESC tairine.miguel@outlook.com

² Acadêmica do Curso de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense. Pesquisadora do NUPED. Bolsista PIBIC/CNPq/UNESC scarpattothais@gmail.com

³ Doutor em Direito. Professor de Graduação e Mestrado em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense. Pesquisador do NUPED yduan@unesc.net

Esse artigo visa a tornar compreensível o conceito das palavras-chave: desenvolvimento, dignidade e social na Constituição Federal. Para isso, na primeira etapa se buscou identificar no texto constitucional todos os dispositivos que versassem sobre os itens. Em segundo plano, partindo do método de abordagem dialético, construiu-se uma base de dados integrada com fontes bibliográficas da Biblioteca da UNESC, realizada no ano de 2016. Dessa forma, foi possível interseccionar os dispositivos coletados da Constituição verificando as acepções atribuídas às palavras-chave com as conceituações de diversos autores colhidas da base de dados, obtendo-se assim a compreensão dos conceitos objetivados. Em dedicada análise aos textos constitucionais, foi possível verificar as várias percepções de termos amplamente reiterados. Compreendeu-se que o termo desenvolvimento no âmbito constitucional trata-se não só da economia, mas abrange também tecnologia, educação, desenvolvimento nacional, humano e regional. Possibilitando assim, a expansão do conceito de desenvolvimento. Sustenta-se que o termo dignidade não está apenas ligado à condição humana de cada indivíduo, mas também como princípio norteador da Constituição Federal a fim de garantir as prestações sociais e o reconhecimento de seus valores ratificados. Da mesma forma o termo social está ligado a seguridade social, a integração, ao âmbito coletivo e a função social. Inseridos dentro da conceituação, existem diversos atributos correlacionados ao desenvolvimento e ao social, os quais mesmo expressos constitucionalmente não são aplicados de fato. Infelizmente o país ainda caminha a passos lentos ao desenvolvimento tecnológico, possui grandes problemas a serem solucionados e reformas a serem realizadas na economia e na nação; a educação ainda é precária, e as desigualdades sociais ficam evidentes tanto no desenvolvimento humano, quanto regional. No mesmo interim, a inclusão social torna-se praticamente inexistente. Lacunas estas, que geram prejuízos a sociedade, de forma que ela mesma está há muito tempo se organizando para supri-los, e preenchendo as áreas em que o Estado deveria atuar, tomando para si o espírito de coletividade trazido pela Constituição. A fim de que haja efetividade do texto Constituição, muito mais do que as políticas públicas previstas e tanto discutidas pelos diversos estudiosos da área, os conceitos devem avançar, e ultrapassar os limites constitucionais para a realidade.

Palavras-chave: Desenvolvimento. Dignidade. Constituição. Estado. Social.